

LEI MUNICIPAL Nº 888 DE 16 DE MAIO DE 1.995.

“Cria a AJUDA PRO-CESTA BÁSICA para o funcionalismo público municipal”.

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz sa que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado a AJUDA PRO-CESTA BÁSICA, destinada aos funcionários públicos do Executivo do Município de Rio Grande da Serra, com o objetivo de suplementar o orçamento familiar dos servidores.

Artigo 2º - A AJUDA PRO-CESTA BÁSICA poderá ter seu pagamento suspenso através de lei específica para essa finalidade.

Artigo 3º - A AJUDA PRO-CESTA BÁSICA de que trata o artigo 1º será paga mensalmente a todos os funcionários do Executivo no dia do recebimento de seus vencimentos, não se incorporando ao salário, para todos os fins de direito.

Artigo 4º - Fica fixado o valor da ajuda em R\$ 10,00.

Artigo 5º - Farão jus ao benefício da AJUDA PRO-CESTA BÁSICA os funcionários regidos por todos os regimes empregatícios existentes ou que venham a ser legalmente criados.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - As disposições da presente lei extensivas aos servidores do Legislativo, correndo as despesas por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 16 de maio de 1.995 – 31º Ano de Emancipação Política – Administrativa.

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal